



EDITAL PROEN Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COM FOMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Este Edital foi redigido conforme a **Lei nº 15.263/2025**, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples, com o objetivo de garantir clareza, transparência, acessibilidade e fácil compreensão das informações por toda a comunidade acadêmica.

OBJETIVO GERAL

Selecionar projetos de ensino a serem desenvolvidos no âmbito do IFSul, por até 6 (seis) meses, no período de maio a outubro de 2026.

Os projetos devem promover, entre outros aspectos:

- formação integral dos estudantes;
- monitoria e iniciação à docência;
- inovação pedagógica;
- equidade e inclusão, com atenção à Educação Ambiental, aos Direitos Humanos e às Ações Afirmativas;
- permanência e êxito estudantil;
- produção e socialização do conhecimento;
- fortalecimento da qualidade dos cursos técnicos e de graduação.

2. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma

2.1 Publicação do Edital pela PROEN	16/01/2026
2.2 Período de submissões dos Projetos de Ensino via SUAP, com todos os despachos	19/01/26 a 15/03/2026
2.3 Homologação parcial das inscrições das propostas de projetos de ensino	17/03/2026
2.4 Período de recurso	18/03/2026
2.5 Homologação final das inscrições das propostas de projetos de ensino	19/03/2026
2.6 Resultado parcial (pontuação) das avaliações das propostas de projetos de ensino	24/03/2026
2.7 Período de recursos ao resultado parcial	25/03/2026
2.8 Resultado final	até 01/04/2026
2.9 Início do projeto, solicitação de auxílio financeiro e atividades dos bolsistas	01/05/2026
2.10 Data limite para encaminhar a documentação dos estudantes bolsistas	15/04/2026
2.11 Encerramento das atividades do projeto de ensino e do bolsista	31/10/2026
2.12 Data limite para entrega dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas, prestação de contas e pedido para certificação	01/12/2026

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Participação discente

A participação de estudantes do IFSul nos projetos de ensino é **obrigatória**.

3.2 Modalidades de participação

Podem participar dos projetos de ensino membros da comunidade acadêmica do IFSul, conforme as categorias descritas no quadro a seguir.

Quadro 2 – Modalidades de Participação

Coordenador/a	servidor/a efetivo responsável pela elaboração do projeto, organização e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto, preenchimento de documentos e formulários dos projetos, apresentação dos resultados no câmpus, em eventos e publicações, elaboração da prestação de contas (quando houver pagamento envolvido), devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa ou do projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho;
Coordenador/a subscritor/a	servidor/a efetivo/a responsável por acompanhar e colaborar na elaboração do projeto, organização e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto, visto que poderá assumir, em caso de impossibilidade, as funções do/a coordenador/a;
Colaborador/a	Docente e/ou técnica/o-administrativo, convidada/o ou voluntária/o, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto.
Participante	Público-alvo do projeto de ensino. Destinado a toda comunidade <u>discente</u> do IFSul, sendo facultada a participação dos demais membros da comunidade acadêmica.
Ministrante	Pessoa que ministra as aulas quando o Projeto se tratar de curso ou minicurso;
Palestrante:	Mediador/a entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como evento. É a pessoa que palestra sobre um tema que tenha expertise e seja relevante para o desenvolvimento do projeto;
Estudante bolsista	Estudante em processo de aprendizagem, matriculado no IFSul, responsável pela execução das atividades no projeto, com a supervisão e orientação direta da/o coordenador/a ou da/o colaborador/a e tem suas atividades remuneradas através da concessão de bolsas;
Estudante voluntária/o	Estudante em processo de aprendizagem, matriculada/o no IFSul, responsável pela execução das atividades no projeto, com a supervisão e orientação direta da/o coordenador/a ou da/o colaborador/a e suas atividades não contemplam remuneração através da concessão de bolsas;

4. DAS MODALIDADES DE PROJETOS DE ENSINO

4.1 Prioridades

Este Edital prioriza projetos que promovam o engajamento estudantil, a saúde mental e a permanência e êxito dos(as) estudantes, na seguinte ordem:

1. **Monitorias** – apoio pedagógico entre estudantes em disciplinas;
2. **Clubes e Práticas Inclusivas, Culturais e Artísticas** – espaços de aprendizagem coletiva, como clubes, práticas culturais, artísticas e núcleos temáticos;
3. **Práticas pedagógicas imersivas** – atividades em laboratórios, oficinas e ambientes de aprendizagem que favoreçam experiências práticas e significativas.

4.2 Outras modalidades

A ordem de prioridade não impede a submissão e aprovação de projetos de ensino de outras modalidades.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Requisitos do(a) coordenador(a)

Para solicitar bolsas, o(a) coordenador(a) do projeto deve:

- ser servidor(a) efetivo(a) do IFSul e estar em exercício;
- não possuir pendências em projetos de ensino vinculados à PROEN;
- submeter apenas um projeto como coordenador(a) principal;
- escolher uma das modalidades previstas no item 6.

Projetos multicâmpus podem ter um(a) coordenador(a) por câmpus.

5.2 Requisitos do(a) estudante bolsista

O(a) estudante candidato(a) à bolsa deve:

- estar regularmente matriculado(a) no IFSul;
- não estar em estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;
- não ter conclusão de curso prevista antes do término da bolsa;
- não receber outra bolsa institucional, exceto as de assistência estudantil;
- ter disponibilidade mínima de 12 horas semanais;
- apresentar a documentação exigida, quando indicado(a).

6. DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Disponibilidade de recursos

Recursos provenientes da Fonte 21B3. O número de Projetos contemplados com financiamento obedecerá o limite do recurso disponível obedecendo aos contingenciamentos e a liberação financeira parcelada (geralmente 1/12 do Orçamento ao mês).

6.2 Finalidade dos recursos

Os recursos financeiros destinam-se:

- ao pagamento de bolsas estudantis;

- ao custeio das atividades do projeto, quando previsto.

6.3 Modalidades de bolsas e custeio

As modalidades de bolsas e custeio estão descritas no **Quadro 3**, conforme a duração do projeto.

Quadro 3 – Modalidades de bolsas e custeio

Duração do projeto (meses)	Nº de Bolsistas	Valor total das bolsas	Valor máximo de Custeio	Total por projeto	Modalidade
1	1	R\$ 420,00	R\$ 2500,00	R\$ 2.920,00	A
2	1	R\$ 840,00	R\$ 2500,00	R\$ 3.340,00	B
3	1	R\$ 1.260,00	R\$ 2500,00	R\$ 3.760,00	C
2	1	R\$ 840,00	R\$ 2500,00	R\$ 3.340,00	D
4	1	R\$ 1.680,00	R\$ 2500,00	R\$ 4.180,00	E
6	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2500,00	R\$ 5.020,00	F

7. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

O projeto deve ser submetido exclusivamente pelo SUAP, dentro dos prazos do cronograma.

O processo deve ser cadastrado como:

- **Tipo de Processo:** Ensino – Projeto de Ensino;
- **Assunto:** Edital PROEN nº 02/2026 – Modalidade (A a F) – Título do Projeto.

Devem ser anexados os formulários e documentos indicados neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E RESULTADOS

As propostas serão analisadas pela COPROJENS/PROEN, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.1 A pontuação será calculada com base:

- no coeficiente de prioridade;
- no número estimado de estudantes participantes;
- na carga horária semanal do projeto.

8.2 Os coeficientes de prioridade são de acordo com as modalidades constantes no Quadros 4:

Quadro 4 - Modalidades

Modalidades	Coeficiente de prioridade (CP)
Monitoria	4
Clubes e Práticas Inclusivas, Culturais e Artísticas	3
Práticas pedagógicas imersivas	2
Outras modalidades	1

8.3 A Pontuação Final (PF) será obtida através da seguinte fórmula:

- Monitoria: **PF = (CP * NEM * CHS)**
- Clubes e Práticas Inclusivas, Culturais e Artísticas: **PF = (CP * NE * CHS)**
- Práticas pedagógicas imersivas e Projetos de ensino de outras modalidades: **PF = (CP * NE * CHS)**

Número de Estudantes

- **NEM (Monitoria)**
É o **número de estudantes matriculados na disciplina** que será atendida pelo projeto de monitoria.
- **NE (demais modalidades)**
É a **estimativa de estudantes que participarão do projeto**.
Não deve ser o total do câmpus ou do curso, apenas quem realmente participará da ação.

Carga Horária Semanal (CHS)

É o **número de horas por semana** previstas para o desenvolvimento do projeto, considerando a participação dos estudantes.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

O(a) coordenador(a) é responsável por planejar, executar, acompanhar e avaliar o projeto, bem como prestar contas dos recursos utilizados e apresentar os relatórios exigidos.

10 A 15. ACOMPANHAMENTO, CERTIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos de acompanhamento, avaliação, certificação e prestação de contas seguem os mesmos critérios e documentos previstos na versão original do Edital, observando os prazos do cronograma.

Para facilitar a compreensão, os itens 10 a 15 deste Edital estão resumidos no quadro a seguir.
As regras completas permanecem válidas e devem ser consultadas sempre que necessário.

Quadro – Resumo dos Itens 10 a 15

Acompanhamento do projeto	Durante a execução, a PROEN e os representantes de ensino podem solicitar informações, relatórios ou esclarecimentos sobre o andamento do projeto.
Avaliação	Ao final do projeto, os relatórios são analisados pela COPROJENS/PROEN para verificar se as atividades foram realizadas conforme o plano aprovado.
Certificação	Coordenadores, estudantes, servidores, convidados e voluntários podem receber certificado, desde que tenham participado conforme a função aprovada e após a validação do relatório final.
Prestação de contas	Quando houver recurso financeiro, o(a) coordenador(a) deve comprovar como o dinheiro foi utilizado, apresentando notas fiscais, comprovantes e formulários exigidos.

Consequências do não cumprimento	Caso o projeto não cumpra as regras, prazos ou compromissos, poderão ser solicitados ajustes, devolução de recursos ou indeferimento de certificação.
---	---

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O(a) proponente é responsável por todas as autorizações éticas e legais necessárias.
- A submissão implica a aceitação integral deste Edital.
- Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN.

Contato:

Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 (3º Pavimento)

Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-560

Fone: (53) 3026-6069

e-mail: if-proen@ifsul.edu.br

Pelotas, 16 de janeiro de 2026.

Jair Jonko Araújo
Pró-reitor de Ensino em Exercício